



ATA DE VISITA

Unidade: Presídio Evaristo de Moraes

Data da fiscalização: 04.09.20

Início: 10:20 hs

Término: 12:15 hs

- § 1 Introdução -

No dia **04.09.20**, a **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro**, através da Coordenação do Núcleo do Sistema Penitenciário (NUSPEN) - Defensores Públicos Daniel Diamantaras de Figueiredo e Leonardo Rosa Melo da Cunha -, compareceu ao **Presídio Evaristo de Moraes** (PEM), unidade prisional localizada no bairro de São Cristóvão, no município do Rio de Janeiro, para a realização de **visita inspecionária** ao estabelecimento prisional.

Ao revés de outras visitas realizadas pela Defensoria Pública em estabelecimentos do parque prisional fluminense, esta fiscalização objetivou, precipuamente, verificar o **cumprimento das medidas cautelares** outorgadas pela **Comissão Interamericana de Direitos Humanos** (CIDH) no dia 07.08.20 em prol das pessoas privadas de liberdade do PEM.

Através da **Resolução 40/2019**, emitida no bojo da Medida Cautelar nº 379-19, a CIDH estipulou as **seguintes medidas cautelares**:

- . adoção das medidas necessárias para proteger a vida, integridade pessoal e saúde das pessoas privadas de liberdade;



. redução substancial da superlotação no interior do estabelecimento, de acordo com os padrões internacionais;

. prover condições adequadas de higiene nos recintos, acesso à água para consumo humano, e proporcionar os tratamentos médicos adequados para os detentos de acordo com as patologias que apresentam.

Tendo em conta a vigência do período da pandemia mundial decorrente do novo coronavírus, os membros da Defensoria Pública realizaram a visita devidamente equipados com os mecanismos de proteção recomendados: máscaras, escudo facial (*face shield*) e álcool em gel, assim como mantiveram distanciamento espacial adequado dos Servidores e das pessoas privadas de liberdade. Neste sentido, a equipe da instituição, apesar de ter entrevistado as pessoas privadas de liberdade, **não entrou no interior de nenhuma celas coletivas da unidade prisional.**

O ingresso da equipe no estabelecimento foi precedido dos procedimentos de praxe – identificação, registro nominal em livro, submissão à inspeção dos pertences pessoais e revista mecânica (portal de detecção de metal).

- § 2 Vistoria -

A equipe da Defensoria Pública foi gentilmente recepcionada pelo **Diretor** do PEM – Policial Penal Sandro – e por todo o *staff* de Servidores do estabelecimento. Todas as informações solicitadas foram prestadas, assim como foi franqueado livre acesso a todas as dependências carcerárias da unidade prisional.



A entrevista com a Direção do PEM antecedeu o ingresso no local onde estão alojadas as pessoas privadas de liberdade, cabendo consignar os seguintes pontos:

. **Capacidade ocupacional:** segundo a Direção, a unidade detém capacidade para **abrigar 1491 detentos** e, no dia da inspeção, contava com **quase 4000 pessoas privadas de liberdade**, mais do que o dobro de seu limite máximo de alojamento;

. **Assistência à saúde:** o estabelecimento **não conta com profissionais da Medicina;** no entanto, a Direção informou que, quinzenalmente, comparece um Médico responsável pelo tratamento hormonal da população LGBTI, e, uma vez por semana, uma equipe médica da SEAP/RJ para averiguar e examinar pessoas privadas de liberdade suspeitas de estarem contaminadas pelo novo coronavírus; a unidade conta com 02 profissionais de Enfermagem e 02 Auxiliares de Enfermagem, que trabalham no ambulatório do estabelecimento;

. **PNAISP:** conforme relatou a Direção, no próximo dia 08.09.20 começa a funcionar no PEM uma equipe da **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional** composta por Médico, Psicólogo, Dentista, Psiquiatra, Farmacêutico, 03 Enfermeiros e 02 Auxiliares de Enfermagem;

. **COVID (1): não houve,** conforme a Direção, **falecimento** de pessoas privadas de liberdade em virtude do novo coronavírus, embora alguns poucos detentos tenham sido infectados; nesta situação de contaminação confirmada ou suspeita de contágio, a pessoa é imediatamente isolada da população carcerária e submetida à testes de detecção, sendo encaminhada ao SEAPHA/UPA (hospital penitenciário) conforme a necessidade do caso;



. **COVID (2)**: segundo a Direção, **18 Policiais Penais** foram contaminados pelo novo coronavírus, mas todos recuperaram-se plenamente; durante o período de infecção, os Policiais Penais foram afastados do trabalho;

. **Água**: o acesso à água é liberado **03 vezes por dia**: para os detentos da “Igreja” entre 07:00 e 09:30 hs, 14:00 e 16:30 hs e 18:00 e 20:30 hs, e, para as demais pessoas privadas de liberdade, entre 07:00 e 09:00 hs, 14:00 e 16:00 hs e 18:00 e 22:00 hs;

. **Medicamentos**: relatou a Direção que a unidade prisional **não é abastecida com a quantidade suficiente de medicamentos para atender** o tamanho numérico da população carcerária;

. **Assistente Social**: a unidade conta com 01 profissional, que atende 02 vezes por semana, salvo durante o período de pandemia;

. **Psicologia**: a unidade conta com 01 profissional, que atende 02 vezes por semana, salvo durante o período de pandemia;

. **Banho de Sol**: a Direção informou que o acesso ao **banho de sol** – realizado no campo de areia localizado nas traseiras do estabelecimento – **ocorre todos os dias**, obedecendo uma escala por celas, nos períodos matutino e vespertino; **durante o período de pandemia**, tendo em conta a suspensão provisória do direito à visitação, cada pessoa privada de liberdade **acessa o banho de sol 02 vezes por semana**; segundo a Direção, tendo em conta o número de pessoas privadas de liberdade, a estrutura do estabelecimento e a quantidade de Policiais Penais, **não há possibilidade de ofertar o banho de sol diário a todas as pessoas privadas de liberdade**;

. **Reformas:** a Direção informou que **não houve**, no período em que ocupa o cargo (há 01 ano e 04 meses), **reformas estruturais no PEM**, tais como na rede elétrica e/ou no sistema de esgoto; relatou a Direção, ainda, que, no período, foram realizadas, em 02 ocasiões distintas, **pinturas de todas as celas coletivas** do estabelecimento;

. **Assistência Jurídica:** a Direção do estabelecimento afirmou ser possível o retorno do atendimento presencial da Defensoria Pública, havendo apenas a necessidade do respaldo autorizativo da SEAP/RJ; o estabelecimento possui uma **sala de atendimento reservada para Defensoria Pública**; o local, conforme registros fotográficos captados durante a visita, é amplo e espaçoso, com bancos de concreto ao longo das paredes, e permite o atendimento presencial com distância segura entre as pessoas; a Defensoria Pública instalou dispensador de álcool em gel e barreira de acrílico na mesa de atendimento, e, segundo a Direção, as janelas da sala podem permanecer abertas durante o atendimento para incrementar a circulação de ar no ambiente.



Após a entrevista com a Direção da unidade, a equipe da Defensoria Pública transitou pelas **05 galerias** da unidade prisional, identificadas nominalmente pelas letras **A, B, C, D e E**¹.

¹ Todas as galerias e, portanto, as respectivas celas coletivas, encontram-se situadas no mesmo perímetro carcerário, numa construção de vasta altura.



A **entrevista com as pessoas privadas de liberdade**, em obediência aos protocolos sanitários, ocorreu através das grades das celas coletivas e, como já dito, a equipe da Defensoria Pública não entrou em nenhum destes recintos. Destacam-se os seguintes apontamentos:

GALERIA C (Cela C-5 e outra)

. **Superlotação**: afirmaram as pessoas privadas de liberdade que a Cela C-5 conta com **160 detentos para 36 “comarcas”** (camas); durante a noite, a **maioria esmagadora dorme no chão**, o que impede/ dificulta o deslocamento daqueles que precisam deslocar-se até o banheiro, situado nos fundos do recinto;



Figura 1 visão a partir da grade de entrada da cela

. **Assistência à Saúde**: as pessoas privadas de liberdade afirmaram que a **unidade não conta com médico**, mas **tem Enfermagem**, e que **não há medicamentos disponíveis**; reclamaram da **proliferação de doenças de pele que causam coceiras constantes**;



. **Alimentação:** houve muitas críticas às refeições: **má qualidade, repetitividade do cardápio** (“só frango”), **mal preparo** e **pouca quantidade** foram os tópicos mais apontados pelos comensais; as pessoas privadas de liberdade relataram que na **maioria das vezes a comida chega estragada**; nestas situações, a Direção determina a devolução das refeições à empresa responsável;

. **Água:** as pessoas privadas de liberdade relataram que a abertura da água ocorre **03 vezes ao dia**; também afirmaram que a **água tem cocô de pombo, é suja e com cheiro desagradável**;

. **Banho de Sol:** os detentos afirmaram que, quando há o banho de sol, ocorre **01 vez por mês durante 10 a 20 minutos** (“*tá difícil*”);

. **Colchão:** as pessoas privadas de liberdade disseram que receberam colchões no ano passado, mas que a rotatividade e a chegada frequente de novos detentos provocam o rápido desgaste dos mesmos;



. **Material de Higiene:** os detentos afirmaram que recebem **pouco material para higiene pessoal** (“ só sabão e pasta de dente”), sendo absolutamente **insuficiente para a quantidade de usuários** (houve relatos de que o sabão é repartido em 03 pedaços distintos para atender a 03 detentos diferentes);

. **Reformas:** os detentos afirmaram que as celas não passaram por reformas em tempos recentes

GALERIA D (Celas D-1 e D-2)





. **Superlotação:** segundo as pessoas privadas de liberdade, a **Cela D-1** conta com **108 detentos para 58 “comarcas”** (camas) e, na **Cela D-2, 104 e 48**, respectivamente;



Figura 2 visão a partir da grade da Cela D-1

. **Assistência à Saúde:** as pessoas privadas de liberdade afirmaram que a **unidade não conta com médico** e que **não há medicamentos disponíveis**; reclamaram de um **surto de coceira nas partes íntimas e de furúnculos**; o detento **MARCIO ANDRE DA SILVA RAIMUNDO** (RG nº 105763155) relatou estar **evacuando sangue** e que, apesar de já ter sido levado ao SEAPH/UPA (hospital penitenciário), nada se resolve; informou ainda que sente muitas dores, necessita de muletas para se deslocar e de ajuda para utilizar o “boi”, já que é preciso se agachar para evacuar (não há vasos sanitários);

. **Alimentação:** a exemplo da Galeria C, houve muitas críticas às refeições: **má qualidade, repetitividade do cardápio, mal preparo e pouca quantidade**; as pessoas privadas de liberdade também relataram que a “*comida chega estragada de vez em quando*” (03 vezes por semana);

. **Água:** as pessoas privadas de liberdade relataram que a abertura da água ocorre **03 vezes ao dia**;



. **Banho de Sol:** os detentos afirmaram que o banho de sol ocorre 01 vez por mês durante 30 minutos;

. **Colchão:** as pessoas privadas de liberdade disseram que não há colchões em quantidade suficiente para todos.

GALERIA E (seguro e isolamento disciplinar)

. **Assistência à Saúde:** as pessoas privadas de liberdade afirmaram que a unidade não conta com médico e que não há medicamentos disponíveis; afirmaram, no entanto, que a Enfermaria funciona todo os dias;

. **Alimentação:** detentos da Cela E-Seguro afirmaram que “a comida tem vindo azeda, 02 vezes por semana” e que não tem horário certo para chegar na unidade prisional; já na Cela E-6, as pessoas privadas de liberdade disseram que “hoje a comida tá boa, melhorou, não tem chegado estragada”, embora não seja de boa qualidade (*“é comível”*);

. **Água:** as pessoas privadas de liberdade relataram que a abertura da água ocorre 03 vezes ao dia;

. **Banho de Sol:** os detentos afirmaram que não há banho de sol para aqueles que estão na Galeria E (um dos detentos afirmou que está há 07 meses no local sem o banho de sol);

. **Colchão:** as pessoas privadas de liberdade disseram que não há colchões em quantidade suficiente para todos.



GALERIA A (Cela A-9)

. Superlotação: segundo as pessoas privadas de liberdade, a Cela A-9 conta com 156 detentos para 48 “comarcas” (camas); durante o período noturno, a maioria esmagadora dorme no chão;



Figura 3 visão a partir da grade da cela

. **Assistência à Saúde:** as pessoas privadas de liberdade afirmaram que “é complicado” e que “remédio é difícil”; reclamaram da **proliferação de doenças de pele que causam coceiras constantes e feridas nas genitais;**



. Alimentação: os detentos disseram que a “**comida chega constantemente estragada, azeda, principalmente no jantar**”, e que as refeições “**não têm hora para chegar**”; também apontaram a **má qualidade, repetitividade do cardápio, mal preparo e pouca quantidade**;

. Água: as pessoas privadas de liberdade relataram que a abertura da água ocorre **03 vezes ao dia por 20/30 minutos**;

. Banho de Sol: os detentos afirmaram que o banho de sol ocorre **01 vez por mês durante 20 a 30 minutos**;

. Colchão: as pessoas privadas de liberdade reclamaram da quantidade e das condições dos colchões que utilizam;



. **Reformas:** os detentos disseram que não houve reformas nas celas recentemente.

- § 3 Considerações Finais -

No **horário** em que a Defensoria Pública ingressou no estabelecimento (**10:20 hs**) as “quentinhas” com as refeições **já tinham sido entregues** na unidade. Trata-se de **desconformidade com as diretrizes do Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, que guiou o processo licitatório realizado em 2019 para a seleção das empresas responsáveis pelo fornecimento da alimentação, cuja **previsão expressa é de entrega do almoço entre 11:00 hs e 11:30 hs**. Assim, havia uma **antecipação temporal de ao menos 40 minutos**.

As “quentinhas” destinadas às pessoas privadas de liberdade **não estavam acondicionadas em caixas térmicas** (*hot box*), tal como



expressamente prevê a **cláusula 3.3.1²** do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, conforme evidenciam os registros fotográficos abaixo:



A exemplo do que a Defensoria Pública usualmente constata em outros estabelecimentos prisionais, a refeição contida em uma das “quentinhas” **não apresentava bom aspecto visual**, atributo indiscutivelmente importante no contexto de uma alimentação saudável:



² “3.3.1. **Internos:** As refeições serão porcionadas em recipientes individuais recicláveis, devidamente acondicionadas e transportadas em caixas térmicas (Hot Box), em veículos apropriados para tal fim, respeitando os locais e horários estabelecidos pelo Contratante”.



Ao que sugere a imagem captada, trata-se da combinação de arroz, frango desfiado e farofa.

A equipe da Defensoria Pública, de forma aleatória, selecionou 03 “quetinhas” para aferição da gramatura dos recipientes. Ainda de acordo com o já citado Termo de Referência, cada “quetinha” deve ostentar o **peso mínimo de 600 gramas**³:



Figura 4 380 gramas

³ “3.5.3. O peso mínimo do almoço e do jantar deverá ser de 600 gramas cada”



Figura 5 399 gramas



Figura 6 382 gramas



Os registros fotográficos denotam que as 03 “quentinhas” estavam com o **peso sensivelmente abaixo do patamar mínimo de 600 gramas**. Uma **possível explicação** para esta defasagem decorre do fato de que **o feijão é entregue em recipiente separado** para evitar que as refeições estraguem:



Caso seja esta uma justificativa plausível para o peso das “quentinhas”, **ter-se-á que**, considerando a gramatura mais alta encontrada no dia da visita (399 gramas), **34,5% de toda a refeição é composta apenas de feijão**.

Ainda segundo o Termo de Referência, a refeição deve ser **composta** por **“guarnição”** e **“vegetais refogados”** (cláusula 3.5, TABELA 2: COMPOSIÇÃO DO ALMOÇO E JANTAR). O **grupo “guarnição”**, por seu turno, é integrado por **vegetais** (abóbora, abobrinha, aipim, batata doce, batata inglesa, berinjela, beterrada, cenoura, chuchu, inhame, quiabo e vagem), massas (espaguete, parafuso e talharim), **polenta, pirão e farofa**, ao passo que o **grupo “vegetais refogados”** é composto por **abóbora, abobrinha, acelga, agrião, aipim, batata doce, batata inglesa, berinjela, beterrada, brócolis, cenoura, chicória, chuchu, couve-flor, couve, espinafre, inhame, quiabo, repolho e vagem** (TABELA 7: COMPONENTES DO CARDÁPIO).



Ao menos visualmente, a equipe da Defensoria Pública **não conseguiu detectar qualquer componente do grupo “vegetais refogados”** nas 03 “quentinhas” inspecionadas.

O **Diretor** da unidade prisional **experimentou** a comida de uma das “quentinhas” e **atestou pessoalmente** que a refeição encontrava-se em condições de consumo pelas pessoas privadas de liberdade. As **pessoas privadas de liberdade**, por seu turno, afirmaram que as refeições **não estavam estragadas/azedas** no dia da visita, embora tenham questionado a sua qualidade.

Segundo informou a Direção, a **empresa** “Soluções” é a responsável pelo fornecimento da alimentação às pessoas privadas de liberdade e aos Policiais Penais.

Em seu sítio na *internet*, a empresa “SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI”, que dedica-se a um **variado cardápio** de atividades⁴, consigna o seguinte a respeito do tópico “Cozinha e Nutrição”:

Nossos serviços englobam desde a **seleção de insumos**, manipulação, preparo e distribuição dos alimentos, até a **arte de servir**. Os cardápios são planejados por nutricionistas e técnicos em nutrição, que acompanham todas as etapas da operação. Oferecemos infraestrutura completa e processos personalizados, zelando pela **qualidade higiênico sanitária dos alimentos, priorizando a satisfação dos clientes**, normas técnicas e legislações vigentes.

- Cozinha industrial
- Gastronomia hospitalar
- Merenda escolar
- Alimentação para sistema carcerário
- Refeições transportadas

⁴ “Cozinha e Nutrição”, “Limpeza e Conservação”, “Gestão de Frotas e Logística”, “Engenharia: Construções e Reformas”, “Manutenção Predial”, “Controle de Pragas”, “Mão de Obra Especializada” e “Conservação de Áreas Verdes”.



O serviço de “Cozinha e Nutrição” é **ornamentado** pela seguinte figura de propaganda⁵:



Uma pessoa feliz, avental impecavelmente nível, tomates corados, robustas cebolas, cenouras roliças, pimentão amarelado e frondoso alface são itens imagéticos que se divorciam totalmente da aparência visual da alimentação servida às pessoas privadas de liberdade do PEM.

Embora não se possa aquilatar visualmente a qualidade da refeição, valor nutricional e outros fatores relevantes – tais como gosto, preparo, temperatura, tessitura dos alimentos, por exemplo -, certamente a “quentinha” não ostentava uma aparência **minimamente atrativa** para o comensal.

Enquanto a equipe da Defensoria Pública estava na **Galeria E** – situada nos fundos da unidade e onde estão localizadas as celas destinadas ao “seguro” e ao “isolamento disciplinar” – houve uma **revoada de pombos**:

⁵ Disponível em <http://solucoesterceirizadas.com.br/cozinha-e-nutricao/> (captação em 04.09.20).



Conforme já anotado, as pessoas privadas de liberdade afirmaram que a **água** disponibilizada contém **fezes de pombos**, relato que coincide com a presença destas aves em profusão nas estruturas superiores do estabelecimento⁶.

⁶ A **existência de pombos** é uma questão histórica no PEM. Já no relatório da II Caravana Nacional de Direitos Humanos sobre o Presídio Evaristo de Moraes, de **agosto de 2010**, a presença dos pombos mereceu um peculiar registro: “Imaginem um enorme ginásio, velho e abandonado. Um espaço grande mesmo que pudesse servir como garagem para caminhões, com um pé direito de mais de 20 metros e uma cobertura em telhas de Brasilit. Imagine, agora, que nesse espaço se resolveu construir um



Registros fotográficos captados pela Defensoria Pública no **dia 24.08.18** – logo, há pouco mais de 02 anos – demonstram que caixas de água de cor azul estão situadas numa laje acima das celas coletivas e diretamente expostas a agentes externos, o que **pode ser** um fator explicativo para a presença de fezes de pombos na água, tal como alegado pelas pessoas privadas de liberdade:



Logo após o grande portão azul de acesso há unidade, um local de dimensão espacial razoável junto a um muro alto era comumente utilizado para o **depósito de lixo de forma desorganizada**. **No dia da visita**, esta área estava **completamente limpa** e o lixo foi deslocado para uma **espécie de jaula de ferro** localizada ao lado, contribuindo significativamente para a melhoria do aspecto visual:

"presídio" e que ali foram encarcerados 1.500 pessoas, cuja média de idade é 20 anos. Faça um novo esforço e imagine que as "celas" não possuem teto uma vez que as suas paredes possuem dois metros de altura e a cobertura efetiva é a do próprio ginásio. Agora, **povoem a cobertura do ginásio com centenas de pombos que defecam 24 horas por dia na cabeça dos presos**. Por decorrência, imaginem que esses presos tenham erguido com ao panos que dispõe – trapos, lençóis velhos, mantas puídas - uma proteção contra essa chuva de merda, de forma que suas celas lembrem tendas miseráveis enegrecidas pelos dejetos que aparam. Muito bem, você está entrando no Presídio Evaristo de Moraes no Rio”.



Figura 7 foto de 24 08 18



Figura 8 foto de 04 09 20

Embora em plena primavera, **no dia da visita** da Defensoria Pública foram **registradas elevadas temperaturas** no Rio de Janeiro para esta estação do ano. Durante a entrevista com as pessoas privadas de liberdade alojadas nas **celas das Galerias A, C e E**, foi perceptível a **onda de calor** vinda do interior dos recintos e a **sensação de abafamento** dos ambientes. Já nas **celas da Galeria D** (galeria reservada aos detentos evangélicos), estes fenômenos sensoriais foram **menos intensos**, talvez pelo **funcionamento de exaustores** nestes recintos prisionais, sendo possível perceber a existência de circulação de ar (ainda que artificialmente produzida).



Ainda em relação às celas das referidas galerias – com exceção da Galeria D – também pode-se notar a **exígua iluminação artificial e natural** no interior destes alojamentos coletivos.

Assim, apesar da elevada altura das estruturas da unidade prisional – um grande galpão adaptado em 1962 às funcionalidades prisionais – as celas coletivas, de forma geral, **carecem de aeração, ventilação e iluminação**.

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base nas **constatações presenciais** captadas na inspeção prisional realizada no dia 04.09.20, **afirma** que, até o presente momento, as **medidas cautelares** outorgadas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos **não foram cumpridas pelo Estado Brasil**.

DANIEL DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO

-Defensor Público-
Coordenador/NUSPEN

LEONARDO ROSA MELO DA CUNHA

-Defensor Público-
Subcoordenador/NUSPEN